



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 37/2022 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO SUBSEQUENTE EDIFICAÇÕES

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga de coordenador do Curso Subsequente Edificações.

1. DA VAGA

VAGAS	QUANTIDADE
Coordenador do Curso Subsequente Edificações	1

1. DA ELEIÇÃO

- O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação dos Curso Subsequente Edificações do *campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília.
- Todos os docentes atuantes no Curso Subsequente Edificações ou que tenham elaborado o Plano do Curso Subsequente Edificações, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;
- Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes nos cursos e em efetivo exercício no *campus* poderão votar e ser votados como coordenador de curso;
- O voto deverá ser direto e secreto;
- Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor-Geral do *Campus* indicará o Coordenador de Curso e o Edital é encerrado automaticamente após o fim das inscrições;
- O voto será através do sistema unificado de administração pública (SUAP), mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal;
- O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - Docente com maior tempo no colegiado do curso;
 - Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Samambaia;
 - Docente com maior tempo de IFB; e
 - Docente com maior idade.
- A Coordenação Geral de Ensino (CGEN) conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	<i>Site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	12/12/2022
Período de Inscrição	Inscrição <i>on-line</i> (formulário eletrônico) no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	Das 9h do dia 02/01 às 18h do dia 09/01/2023
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	10/01/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via e-mail: cgen.csam@ifb.edu.br	11/01/2023
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	12/01/2023
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item	13 a 19/01/2023

6 deste edital		
Eleição (votação)	Sistema de Votação <i>online</i> <i>Helios Voting</i>	20/01/2023
Divulgação do resultado preliminar dos votos	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	23/01/2023
Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Via e-mail: cgen.csam@ifb.edu.br	24/01/2023
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Divulgação na página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	25/01/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será das 9h do dia 02/01 às 18h do dia 09/01/2023 e serão realizadas mediante formulário eletrônico que estará disponível na página do *campus* Samambaia no *site* do IFB;

3.2. Somente os docentes com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;

3.3. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

4. DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia no dia 10/01/2023;

5.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia 11/01/2023 mediante *e-mail* enviado para cgen.csam@ifb.edu.br;

5.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia 12/01/2023 no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia útil que imediatamente antecede a eleição, ou seja, 13 a 19/01/2023;

6.2. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV- atentar contra a honra dos concorrentes;
- V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB;

6.3. As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);

6.4. Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;

6.5. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- a) O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;
- b) O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes sociais;

6.6 São normas da campanha eleitoral:

- I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição (votação) ocorrerá no dia 20/01/2023, através do Sistema de Votação *Online Helios Voting*.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1. A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 23/01/2023;

8.2. Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto no dia 24/01/2023 mediante *e-mail* enviado para cgen.csam@ifb.edu.br;

8.3. A divulgação do resultado final será no dia 25/01/2023 na página do *campus* Samambaia do *site* do IFB.

9. DA POSSE

9.1. O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data da publicação da portaria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus* Samambaia e pelo *site* do *campus*;

10.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 12 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO
Diretor-Geral do *campus* Samambaia

ANEXO I

Docentes atuantes no **Curso Subsequente Edificações** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia aptos a votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº.	SERVIDOR	SIAPE
1	Ana Ceres Belmont Sabino Meira	1218921
2	Anderson de Figueiredo Matias	3008509

3	Angela Beatriz Souza Bertazzo	1806242
4	Carlos Petronio Leite da Silva	1811695
5	Edgar Luiz Bezerra de Almeida	1075349
6	Elisandra Nazare Maia de Medeiros	1568500
7	Francisco Helio Caitano Pessoa	1284687
8	Franz Eduardo Castelo Branco Leal	1164706
9	Joao Carlos Barleta Uchoa	1189735
10	João Marcelo Gori Palka	1388499
11	Joseleide Pereira da Silva	1662189
12	Larissa Andrade de Aguiar	1802532
13	Lucas Fernandes de Lima Lira	2148073
14	Luiza Mader Paladino	3156487
15	Lyssya Suelen Pereira da Silva	1965713
16	Márcio Tavares de Castro	1018550
17	Priscila Pereira Mendes Nascimento	1804424
18	Rejane Miranda	1161733
19	Renata Moreira de Sa e Silva	1609175
20	Stepan Krawctschuk	1882261
21	Wanderley Gustavo Nicacio	1051959

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSA, em 12/12/2022 01:02:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 427638

Código de Autenticação: 4b657653fe



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-
300